

# Educação: Políticas, Estrutura e Organização 3

Gabriella Rossetti Ferreira  
(Organizadora)

A B C

 **Atena**  
Editora  
Ano 2019

**Gabriella Rossetti Ferreira**

(Organizadora)

# **Educação: Políticas, Estrutura e Organização**

**3**

Atena Editora

2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Lorena Prestes e Geraldo Alves

Revisão: Os autores

### Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

E24 Educação [recurso eletrônico] : políticas, estrutura e organização 3 / Organizadora Gabriella Rossetti Ferreira. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Educação: Políticas, Estrutura e Organização; v. 3)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-304-0

DOI 10.22533/at.ed.040190304

1. Abordagem interdisciplinar do conhecimento. 2. Currículo escolar – Brasil. 3. Educação – Pesquisa – Brasil. 4. Políticas educacionais. I. Ferreira, Gabriella Rossetti. II. Série.

CDD 370.1

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

A obra “Educação: Políticas, Estrutura e Organização – Parte 3” traz capítulos com diversos estudos que se completam na tarefa de contribuir, de forma profícua, para o leque de temas que envolvem o campo da educação.

A educação é uma atividade que se expressa de formas distintas, envolvendo processos que tem consequências nos alunos, possui métodos que precisam ser compreendidos; envolve o que se pretende, o que se transmite, os efeitos obtidos, agentes e elementos que determinam a atividade e o conteúdo (forças sociais, instituição escolar, ambiente e clima pedagógico, professores, materiais e outros) (SACRISTÁN, 2007).

O conceito de educação é inseparável do ente subjetivo que lhe dão atributos diferenciados. A educação é algo plural que não se dá de uma única forma, nem provém de um único modelo; ela não acontece apenas na escola, e às vezes a escola nem sempre é o melhor lugar para que ela ocorra. A escola deve estar pronta para atender a diversidade cultural, conduzindo a aceitação e o respeito pelo outro e pela diferença, pois se valoriza a ideia de que existem maneiras diversas de se ensinar e conseqüentemente diferentes formas de organização na escola, onde seja levado em consideração a complexidade da criação de um currículo que atenda o desafio de incorporar extensivamente o conhecimento acumulado pela herança cultural sem perder a densidade do processo de construção do conhecimento em cada indivíduo singular.

A escolaridade faz parte da realidade social e é uma dimensão essencial para caracterizar o passado, o presente e o futuro das sociedades, dos povos, dos países, das culturas e dos indivíduos. É assim que a escolarização se constitui em um projeto humanizador que reflete a perspectiva do progresso dos seres humanos e da sociedade.

Em uma escola democrática não há barreiras educacionais, eliminam-se a formação de grupos com base na capacidade dos alunos, provas preconceituosas e outras iniciativas que tantas vezes impedem o acesso e permanências de todos na escola, proporcionando um ensino de qualidade para todos, sem exclusão.

Gabriella Rossetti Ferreira

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E O PROCESSO DE INTERIORIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR: ENTRE A FALÁCIA E A CONCRETIZAÇÃO	
Marcos André Ferreira Estácio	
<b>DOI 10.22533/at.ed.0401903041</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>16</b>
A UTILIZAÇÃO DAS TIC POR PROFESSORES DE INFORMÁTICA COMO MEDIADOR DIDÁTICO: UM ESTUDO NAS ESCOLAS DO II CICLO DO ENSINO SECUNDÁRIO DA PROVÍNCIA DO NAMIBE-ANGOLA	
Santana Paulo Sango Bunga	
<b>DOI 10.22533/at.ed.0401903042</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>32</b>
“A VIOLÊNCIA ESCOLAR EM ESCOLAS ESTADUAIS DE BELÉM DO PARÁ”	
Gustavo Nogueira Dias Natanael Freitas Cabral Gilberto Emanuel Reis Vogado	
<b>DOI 10.22533/at.ed.0401903043</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>43</b>
A VISÃO DE DOCENTES DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO SOBRE A EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NUMA ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR	
Soraia Corrêa Mercante Cristhiane Maria Bazílio de Omena Messias	
<b>DOI 10.22533/at.ed.0401903044</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>51</b>
A VISÃO DO HISTORIADOR PARA COM OS INTERESSES DAS CLASSES	
William Geovane Carlos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.0401903045</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>63</b>
A VOZ DO PROFESSOR NA CONSTRUÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	
Leda Belitardo de Oliveira Pereira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.0401903046</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>78</b>
ACESSIBILIDADE: IDOSOS E OS ESPAÇOS CIDADINOS DE SOCIABILIDADES	
Sheila Marta Carregosa Rocha	
<b>DOI 10.22533/at.ed.0401903047</b>	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>92</b>
ADOÇÃO E CINEMA: UMA ANÁLISE DOS FILMES INFANTIS	
Laura Azevedo de Assis Gilmara Lupion Moreno	
<b>DOI 10.22533/at.ed.0401903048</b>	

**CAPÍTULO 9 ..... 109**

ADOLESCENTES GRÁVIDAS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUTATIVA:  
A EDUCAÇÃO PERINATAL ALICERÇADA NO DIÁLOGO, NA VIVÊNCIA E NA  
TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

Êrika Barretto Fernandes Cruvinel  
Sylvana Karla da Silva de Lemos Santos  
Nelma Santos Silva  
Alessandra do Carmo Fonseca  
Débora Augusta da Silva

**DOI 10.22533/at.ed.0401903049**

**CAPÍTULO 10 ..... 121**

ALFABETIZAÇÃO ACADÊMICA CONTRIBUIÇÕES DO MÉTODO DA LEITURA  
IMANENTE

Ciro De Oliveira Bezerra  
Laryssa Virgílio Pereira De Araújo  
Rayssa Oliveira Do Nascimento

**DOI 10.22533/at.ed.04019030410**

**CAPÍTULO 11 ..... 130**

ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL:  
REALIDADE E DESAFIOS

Geovane César dos Santos Albuquerque  
Tayanne Oliveira Rodrigues  
Simone Braz Ferreira Gontijo

**DOI 10.22533/at.ed.04019030411**

**CAPÍTULO 12 ..... 139**

AMBIENTE VIRTUAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM: INTENCIONALIDADE  
PEDAGÓGICA, AFETIVIDADE E APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA

Ana Lúcia de Souza Lopes  
Marili Moreira da Silva Vieira

**DOI 10.22533/at.ed.04019030412**

**CAPÍTULO 13 ..... 150**

AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGENS NA DIDÁTICA DO ENSINO  
SUPERIOR

Cleide Nunes Ferreira  
Rosemary dos Santos

**DOI 10.22533/at.ed.04019030413**

**CAPÍTULO 14 ..... 155**

AMÉRICA LATINA EM HOLLYWOOD: ELEMENTOS LATINOS EM “BIRDMAN (OU A  
INESPERADA VIRTUDE DA IGNORÂNCIA)”

Bárbara Carvalho Medeiros Ramos  
Mara Regina Rodrigues Ribeiro

**DOI 10.22533/at.ed.04019030414**

<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>158</b>
ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA DE ESTUDOS DE PERMANÊNCIA E ÊXITO E DE EVASÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Mariane Bezerra Nóbrega Rodrigo Leite Farias de Araújo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030415</b>	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>173</b>
ANÁLISE DA INGESTÃO HÍDRICA E MONITORIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DA HIDRATAÇÃO ADEQUADA EM MEIO ESCOLAR	
Dayane de Melo Barros Danielle Feijó de Moura Tamiris Alves Rocha Priscilla Gregorio de Oliveira Sousa Marton Kaique de Andrade Cavalcante Silvio Assis de Oliveira Ferreira Gisele Priscilla de Barros Alves Silva José André Carneiro da Silva Roberta de Albuquerque Bento da Fonte	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030416</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>180</b>
ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS DE MICHAEL WHITMAN APPLE PARA A EDUCAÇÃO LUDOVICENSE	
Raylina Maila Coelho Silva Helen Garrido Araújo Mendes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030417</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>187</b>
ANÁLISE DO CAMPO CIENTÍFICO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR NO BRASIL	
Ana Célia de Oliveira Paz Elói Martins Senhoras	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030418</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>199</b>
ANÁLISE DO TEOR DE ÁLCOOL PRESENTE NA GASOLINA: UMA ABORDAGEM INVESTIGATIVA PARA O ENSINO DE QUÍMICA	
Anderson Florêncio da Silva Paloma Lourenço Silveira de Araújo Ana Paula Freitas da Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030419</b>	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>208</b>
ANALOGIA E MEDIAÇÃO DOCENTE NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM DE EQUILÍBRIO QUÍMICO	
Marcelo Dotti	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030420</b>	

<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>223</b>
ÂNGULOS NOTÁVEIS NOS LIVROS DIDÁTICOS: UMA ANÁLISE PRAXEOLÓGICA	
Jessie Heveny Saraiva Lima	
Jesirreila Melo Souza do Nascimento	
Acylena Coelho Costa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030421</b>	
<b>CAPÍTULO 22</b> .....	<b>235</b>
APLICAÇÃO DE APRENDIZAGEM TANGENCIAL NA DISCIPLINA DE ESTÁGIO IV NO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA	
Paloma Lourenço Silveira de Araújo	
Anderson Florêncio da Silva	
Ana Paula Freitas da Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030422</b>	
<b>CAPÍTULO 23</b> .....	<b>244</b>
APPLICATION OF LUDDIC METHODOLOGY AS A FACILITATING TOOL FOR LEARNING ABOUT EPITHELIAL TISSUE	
Fabiana América Silva Dantas de Souza	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030423</b>	
<b>CAPÍTULO 24</b> .....	<b>252</b>
APRENDER E ENSINAR A CULTURA INDÍGENA: EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO CATU DOS ELEOTÉRIOS	
Karlla Christine Araújo Souza	
Guilherme Paiva de Carvalho	
Guilherme Luiz Pereira Costa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030424</b>	
<b>CAPÍTULO 25</b> .....	<b>261</b>
APRENDIZAGEM MUSICAL COMPARTILHADA NA PRÁTICA INSTRUMENTAL COLETIVA DE SAXOFONE	
José Robson Maia de Almeida	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030425</b>	
<b>CAPÍTULO 26</b> .....	<b>271</b>
APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA EM QUÍMICA DO COTIDIANO: A BRIQUETAGEM COMO FERRAMENTA DIDÁTICA E DE CONSERVAÇÃO DA AGROBIODIVERSIDADE	
José Weliton Parnaíba Duarte	
Luciano Leal de Moraes Sales	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030426</b>	
<b>CAPÍTULO 27</b> .....	<b>279</b>
APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA: USO DE MODELOS DIDÁTICOS PARA A COMPREENSÃO DOS GRUPOS VEGETAIS	
Djeane Kelly Souza Santos	
Djanine Flávia Souza Santos	
Hiago Machado Silva	
Ariane Ferreira Lacerda	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030427</b>	

<b>CAPÍTULO 28</b> .....	<b>286</b>
ARCABOUÇO TEÓRICO SOBRE AS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS NA PERSPECTIVA DO LETRAMENTO EM ESPAÇOS INCLUSIVOS	
Jonas Martins Santos Wermerson Meira Silva Ronaldo Alves de Oliveira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030428</b>	
<b>CAPÍTULO 29</b> .....	<b>295</b>
ÁREA DE REGIÕES ATRAVÉS DO GOOGLE MAPS UTILIZANDO POLINÔMIO DE NEWTON E CÁLCULO INTEGRAL	
Gilberto Emanuel Reis Vogado Pedro Roberto Sousa da Silva Gustavo Nogueira Dias	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030429</b>	
<b>CAPÍTULO 30</b> .....	<b>304</b>
AS CORRELAÇÕES ESTABELECIDAS ENTRE OS COMPONENTES CONSIDERADOS NO CÁLCULO DO CPC DOS CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO NO ANO DE 2014	
Juliana Da Silva Dias Cassius Gomes De Oliveira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030430</b>	
<b>CAPÍTULO 31</b> .....	<b>320</b>
AS CORRENTES FILOSÓFICAS DO FORMALISMO E DO INTUICIONISMO ENQUANTO INFLUENCIADORAS NA ORIGEM DAS TENDÊNCIAS EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	
Claudiene dos Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.04019030431</b>	
<b>SOBRE A ORGANIZADORA</b> .....	<b>328</b>

## A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E O PROCESSO DE INTERIORIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR: ENTRE A FALÁCIA E A CONCRETIZAÇÃO

**Marcos André Ferreira Estácio**

Universidade do Estado do Amazonas (UEA)

Escola Normal Superior (ENS)

mestacio@uea.edu.br

**RESUMO:** A Universidade do Estado do Amazonas (UEA) foi instituída com a missão de proporcionar o desenvolvimento do estado, tendo sempre por objetivo uma melhor qualidade de vida, a cidadania e a integridade cultural e ambiental da Amazônia. O presente estudo teve por objetivo compreender a política de interiorização da Universidade do Estado do Amazonas, no período histórico de 2001 a 2015, analisando-a enquanto política de estado ou política de governo. A natureza da pesquisa foi qualitativa, o método adotado foi o histórico crítico e o tipo de pesquisa foi a documental. Os dados documentais que subsidiaram as análises e compreensões do presente estudo foram coletados no Arquivo Geral da Universidade do Estado do Amazonas, na Diretoria de Documentação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e na Agência de Comunicação do Estado do Amazonas, tendo sido coletados documentos e dados estatísticos referentes à UEA e, de modo específico, a respeito proposta de interiorização do ensino superior preconizada pelo Poder Executivo do estado do Amazonas. Compreendemos que a

interiorização da UEA corresponde ao anseio de oportunizar o acesso dos estudantes do interior amazonense à educação superior, assim como também ao desafio de interiorizar o conhecimento como pressuposto indispensável para o aprimoramento dos indivíduos e reforma das estruturas sociais interioranas, as quais são beneficiadas com a presença das unidades da Universidade do Estado do Amazonas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Amazonas; Universidade; Interiorização; História.

### THE AMAZONAS STATE UNIVERSITY AND THE INTERIORIZATION PROCESS OF HIGHER EDUCATION: BETWEEN FALLACY AND REALIZATION

**ABSTRACT:** The Amazonas State University (UEA) was created with the mission to promote the development of the state, with the goal of ever-improving quality of life, citizenship and the cultural and environmental integrity of the Amazon. The present study aims to understand the interiorization policy of Amazonas State University, in the 2001-2015 period, by analyzing it as state or government policy. The nature of research was qualitative, with a critical historical method and documental type of research. Document data which served as a basis for the analysis and understanding of this study were collected at the Amazonas State

University General Archives, at Amazonas State Legislative Assembly Department of Documentation and at the Amazonas State Communication Agency, where documents and statistical data about the UEA were collected, and more specifically, about the higher education interiorization proposal brought forward by the Executive Branch of the Amazonas State. We see the interiorization of the UEA as a response to the desire to broaden access to higher education for student of amazonian countryside, as well as the challenge to take knowledge as an essential premise to the betterment of individuals and reform of the social structures in the countryside, which benefit from the presence of Amazonas State University sites.

**KEYWORDS:** Amazonas State; University; Interiorization; History.

## 1 | UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS: CRIAÇÃO, INSTAURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

O então governador do Estado do Amazonas, Amazonino Armando Mendes, enviou a Assembleia Legislativa, em 15 dias do mês de dezembro de 2000, a Mensagem Governamental n.º 50/2000, e com esta, o Projeto de Lei n.º 128/2000, que tinha por finalidade autorizar o “Poder Executivo a instituir a UNIVERSIDADE DO ESTADO” (ALEAM, 2000a, p. 4), tendo sido solicitado para a apreciação da matéria o regime de urgência, com fundamento no artigo 35 da Constituição do Estado do Amazonas.<sup>1</sup>

No que tange aos objetivos da Universidade do Estado, estes seriam o de promover a educação, desenvolvendo o conhecimento científico, em particular o da região Amazônica, juntamente com valores éticos capazes de integrar o homem à sociedade e, também, aprimorar a qualidade dos recursos humanos. Inicialmente esta instituição de ensino superior responderia “as demandas de conhecimento e qualificação técnica nas áreas de Ciência e Tecnologia, Educação, Saúde, Direito, Administração Pública e Artes” (ALEAM, 2000a, p. 2).

Vale ressaltar que o Projeto de Lei n.º 128/2000, bem como as concepções básicas da Universidade do Estado constantes no referido projeto, foram elaborados, conjuntamente, pela Secretaria de Estado de Governo (Segov), Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento (Sead), Secretaria de Estado da Saúde (Susam), Secretaria de Estado da Cultura e Turismo (SEC) e Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino (Seduc)<sup>2</sup> (AMAZONAS, 2001e).

Acatada a solicitação do executivo estadual para o regime de urgência do Projeto de Lei, o então presidente da Assembleia Legislativa, deputado José Lupércio Ramos de Oliveira (PFL), designou para relator da matéria o também deputado Belarmino

1 O referido artigo da Carta Estadual prescreve que o governador do Estado poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de sua iniciativa (STONE, 2005).

2 Atualmente estas secretarias são, respectivamente, assim denominadas: Secretaria de Governo (Segov), Secretaria de Estado de Administração e Gestão (Sead), Secretaria de Estado de Saúde (Susam), Secretaria de Estado de Cultura (SEC) e Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino (Seduc) (AMAZONAS, 2007a).

Lins de Albuquerque (PTB), e determinou a distribuição do projeto as Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia; e de Economia, Finanças e Orçamento, para a emissão de parecer sobre a matéria, bem como a inclusão em pauta durante dois dias,<sup>3</sup> com a finalidade de receber emendas.

Durante o prazo previsto para apresentação de propostas de emendas ao Projeto de Lei n.º 128/2000, apenas uma foi apresentada, a emenda aditiva de autoria do deputado Manoel do Carmo Chaves Neto (PFL), que sugeriu que fosse “asseguradas 50% (cinquenta por cento) das vagas dos diversos cursos da Universidade Estadual, aos alunos que tenham concluído o curso médio em Escolas da Rede Pública de Ensino” (ALEAM, 2000a, p. 15).

Ao fundamentar sua proposição, o deputado Manoel do Carmo, justificou que

A sociedade brasileira e dentre esta se inclui a Sociedade Amazonense vem tomando conhecimento do verdadeiro massacre com que a classe de menor renda vem sofrendo, com a atual política de seleção dos candidatos às vagas da Fundação Universidade do Amazonas, mantida pelo Governo Federal.

A cada ano, o número de concorrentes se eleva mais ainda, sem que se vislumbre a possibilidade de uma solução mais justa para este angustiante problema.

Pelo que se vê, com o sucateamento que se vem promovendo no estudo público do País, dentre em breve, -- [sic] e num futuro bem próximo – estudar no Brasil, sobretudo cursar o nível superior, será privilégio único de alunos descendentes de família pertencentes à classe de maior renda.

E tudo isto é bem compreensível. Os alunos de famílias ricas, normalmente cursam os melhores colégios da rede particular, onde os professores bem remunerados, transmitem as informações mais atualizada aos seus alunos, hoje, ainda mais beneficiados pelos avançados serviços da Internet.

Aos alunos pobres, esta oportunidade não lhe é concedida. Daí porque, mesmo capazes, eles ficam privados de um melhor nível de informações.

Ademais é fácil concluir que os abastados não teriam maiores dificuldades. Afinal, poderiam também custear seus cursos superiores nas Universidades Particulares, hoje em um número significativo, inclusive em nosso Estado (ALEAM, 2000a, p. 16).

Entretanto, o relator da propositura da lei, em seu parecer, asseverou que a emenda aditiva do deputado Manuel do Carmo era inconstitucional e inoportuna, e deveria assim ser rejeitada, uma vez que a alteração pretendida afrontava, dentre outros, o princípio da igualdade. Afirmou o deputado Belarmino Lins:

por mais elevado o senso e o objetivo colimado pelo Nobre Parlamentar, há de se ter a necessária compreensão do estatuto jurídico das liberdades públicas estampado, em exemplar latitude, no artigo 5º da CR. Inaugura o citado versículo a expressão “**Todos são iguais perante a lei...**” (ALEAM, 2000a, p. 9) [grifo no original].

Porém ao analisar a proposta proveniente do executivo, o relator compreendeu-a

3 O Projeto de Lei n.º 128/2000, foi incluído nas reuniões ordinárias da convocação extraordinária dos dias 18 e 19 de dezembro de 2000 (ALEAM, 2000a).

como de

extraordinário valor [...] [pois] a criação de uma universidade pública e gratuita de caráter estadual atende em cheio os anseios de multírios segmentos da sociedade amazonense, que se ressentem das poucas vagas existentes na única opção desse jaez a nível superior, a saber: a tradicional Universidade Federal do Amazonas (ALEAM, 2000a, p. 8).

E desta feita, votou favorável, em 21 de dezembro de 2000, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 128/2000 e rejeição integral da emenda aditiva proposta pelo deputado Manoel do Carmo. Vale ressaltar que as comissões técnicas de: Constituição, Justiça e Redação Final; Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia; e Economia, Finanças e Orçamento, acompanharam, nesta mesma data, o voto e as recomendações do deputado Belarmino Lins, aprovando na íntegra o seu parecer.

Aos 22 de dezembro de 2000, o Projeto de Lei n.º 128/2000, oriundo da Mensagem Governamental n.º 50, foi colocado em plenário para “Discussão Geral e Votação Única” (ALEAM, 2000b, p. 5), com parecer favorável das comissões técnicas. Manifestaram-se

o deputado **Manuel do Carmo Chaves Neto**, tecendo comentários elogiosos ao Projeto, sugerindo que 50% das vagas fossem destinadas para alunos de Escolas Públicas. Para encaminhamento de votação; manifestaram-se os deputados: **Eron Bezerra**, favorável a questão, encaminhou voto em separado complicando [sic] as razões de assim fazê-lo; **Belarmino Lins**, favoravelmente fez uma explanação sobre a matéria, mais precisamente de como seria realizado a transferência dos recursos da UTAM para a Universidade Estadual; Na oportunidade informou que a emenda do deputado Manoel do Carmo Chaves Neto, fora rejeitada por inconstitucionalidade mas transformada em indicação do Executivo. Fizeram encaminhamento favorável também os parlamentares: **Mário Frota, Miquéias Fernandes, Liberman Moreno, Sinésio Campos e Vicente Lopes**, tendo este informado também que iria encaminhar seu voto em separado. Em seguida o Projeto foi aprovado [sem emendas], com 20 VOTOS SIM. Tendo o Presidente Lupércio Ramos registrado o voto em separado, favorável ao projeto do deputado Eron Bezerra [...] (ALEAM, 2000b, p. 5-6) [grifo no original].

No entanto, mesmo o deputado Vicente Lopes de Sousa (PMDB), tendo informado em plenário que encaminharia voto em separado a respeito da matéria, este não se encontra no Processo Legislativo do Projeto de Lei n.º 128/2000. Quanto ao voto em separado do deputado Eronildo (Eron) Braga Bezerra (PC do B), ele inicia sua fundamentação contrário a criação da Universidade do Estado, pois

Se o objetivo do Sr. Amazonino fosse, efetivamente, elevar o nível técnico e cultural do nosso povo – objetivos pelos quais a esquerda e, em especial o PC do B, sempre pugnaram – através de mais oferta de vagas no Ensino Superior, de caráter público, não seria necessário a criação de uma nova UNIVERSIDADE. Bastaria reforçar o orçamento da Universidade Federal do Amazonas – UA que, a um custo de aproximadamente 1/3 do que será despendido na construção da Universidade Estadual se obteria o MESMO RESULTADO (ALEAM, 2000a, p. 13).

Entretanto, ao finalizar seu voto em separado, o deputado do PC do B,

contraditoriamente a sua posição inicial e também a toda a sua fundamentação, passou a ser a favor da proposta. Isto porque,

esse projeto [...], FELIZMENTE, ultrapassa a existência do mandato do Sr. Amazonino Mendes, [e] seria uma profunda incoerência alguém como o Deputado [Eron Bezerra] que subscreve esse VOTO EM SEPARADO, que historicamente DEFENDEU E DEFENDE O ensino público gratuito, votar contrário à criação da Universidade do Estado do Amazonas.

Diante do exposto, e com as ressalvas apostas, **VOTO FAVORÁVEL** a aprovação do Projeto de Lei n.º 128/00 - capeado pela Mensagem Governamental [...] n.º 50/2000 que “AUTORIZA o Poder Executivo a instituir a Universidade do Estado [...]” (ALEAM, 2000a, p. 14) [grifo no original].

Aprovado em plenário o Projeto de Lei n.º 128/2000, o presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, deputado Lupércio Ramos (PFL), determinou, na mesma data da sua aprovação, a devolução do referido projeto e todo o seu Processo Legislativo à “Comissão de Constituição e Justiça para elaborar a Redação Final” (ALEAM, 2000a, p. 18).

A redação final deste Projeto de Lei ficou pronto no mesmo dia de sua aprovação, aos 22 de dezembro de 2000, e nesta data foi incluída e aprovada pelo plenário, “em Discussão Geral e Votação Única, EXTRA-PAUTA, a Redação Final do Projeto de Lei n.º 128, oriundo da Mensagem Governamental n.º 50” (ALEAM, 2000a, p. 22). Após esta última votação, a proposição de lei estadual, seguiu, imediatamente para a sanção ou veto governamental, por meio do ofício n.º 317/2000 - GP, de 22 de dezembro de 2000, com a mesma proposta originalmente construída pelo executivo, ou seja, sem emendas.

Após a decretação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a qual autorizava o Poder Executivo a instituir a Universidade do Estado, houve a sanção, integral, pelo governador, ato que ocorreu em 12 de janeiro de 2001, com a Lei n.º 2.637 e publicada no Diário Oficial. Nesta mesma data, o chefe do Poder Executivo Estadual instituiu uma comissão com competências administrativas, técnicas, jurídicas, financeiras e pedagógicas necessárias para a implantação da universidade e de seus cursos.<sup>4</sup>

E assim, autorizada a instauração da Universidade do Estado,<sup>5</sup> sob a forma de fundação, ela deve se nortear pelas seguintes finalidades:

I – promover a educação, desenvolvendo o conhecimento científico, particularmente sobre a Amazônia, conjuntamente com os valores éticos capazes de integrar o homem à sociedade e de aprimorar a qualidade dos recursos humanos existentes na região;

4 Decreto n.º 21.645, de 12 de janeiro de 2001 (AMAZONAS, 2001e).

5 A Lei n.º 2.640, de 5 de abril de 2001, modificou a denominação Universidade do Estado para Universidade do Estado do Amazonas, na ementa e em todo o texto da Lei n.º 2.637, de 12 de janeiro de 2001 (AMAZONAS, 2001a).

II – ministrar cursos de grau superior, com ações especiais que objetivem a expansão do ensino e da cultura em todo o território do Estado;

III – realizar pesquisas e estimular atividades criadoras, valorizando o indivíduo no processo evolutivo, incentivando o conhecimento científico relacionado ao homem e ao meio ambiente amazônicos;

IV – participar da elaboração, execução e acompanhamento das políticas de desenvolvimento governamentais, inclusive com a prestação de serviços;

V – cooperar com Universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais brasileiras e internacionais (AMAZONAS, 2001b, p. 1).

Vale ressaltar que o estatuto desta universidade aprovado pelo Decreto n.º 21.963, de 27 de junho de 2001, ou seja, cinco meses após o poder legislativo autorizar a sua criação, alterou suas finalidades, especificamente, a última e acrescentou uma outra:

V – promover e estimular o conhecimento da tecnologia da informação;

VI – cooperar com Universidades e outras instituições científicas, culturais e educacionais brasileiras e internacionais, **promovendo o intercâmbio científico e tecnológico** (AMAZONAS, 2001c, p. 2) [grifo nosso].

Esta instituição de ensino superior tem prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Manaus, jurisdição em todo o território do Amazonas e organizada em Estatutos, os quais devem incorporar os seguintes pressupostos:

I – autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;

II – atuação, inicialmente, nas áreas de Tecnologia, Formação de Professores, Ciências da Saúde, Direito, Administração Pública e Artes;

III – administração superior compreendendo, no plano deliberativo, o Conselho Universitário e o Conselho Consultivo e, como órgão executivo, a Reitoria;

IV – organização em Unidades Acadêmicas, com vistas ao cumprimento de suas finalidades (AMAZONAS, 2001b, p. 1).

As primeiras unidades acadêmicas desta instituição de ensino superior foram criadas na capital do Estado do Amazonas, e elas eram: Escola Normal Superior, Escola Superior de Ciências da Saúde, Escola Superior de Ciências Sociais, Escola Superior de Artes e Turismo e Escola Superior de Tecnologia (AMAZONAS, 2001d). Esta última surgiu da extinção do Instituto de Tecnologia da Amazônia (Utam), e incorporou o patrimônio material e as atividades de ensino, pesquisa e extensão desta (AMAZONAS, 2001c, 2004b).

A estas unidades acadêmicas<sup>6</sup> da Universidade do Estado do Amazonas, o Decreto n.º 21.963/2001, acrescentou outras três: o Centro de Estudos Superiores do Trópico Úmido, o Centro de Estudos Superiores de Parintins e o Centro de Estudos Superiores de Tefé. O primeiro situava-se na capital do Estado (Manaus) e os dois últimos nos respectivos municípios do interior. E isso demonstra que esta instituição

---

6 A competência para criar unidades acadêmicas na Universidade do Estado do Amazonas é do Conselho Universitário (AMAZONAS, 2001c, 2001d).

de ensino superior “já começa interiorizada” (DE VOLTA..., 2001, p. 39).

No entender de Telles (2010, p. 352), a

Universidade do Estado do Amazonas se insere, portanto, no contexto das ações do governo estadual, empreendidas com o propósito de reparar uma injustiça secular: possibilitar o acesso dos estudantes do interior ao ensino universitário. Sabe-se que Manaus, por força de certas circunstâncias históricas e econômicas, concentrou, durante décadas, os benefícios gerados pelo processo econômico regional. Os jovens que desejassem dar prosseguimento aos seus estudos tinham como alternativa migrar para a capital amazonense, onde estavam concentradas todas as oportunidades em termos de ascensão social, econômica e cultural.

A UEA deve ser dirigida por um reitor,<sup>7</sup> auxiliado pelo vice-reitor e pró-reitores, nomeados por ato normativo do chefe do Poder Executivo (AMAZONAS, 2001c, 2001d, 2007b). Atualmente, a Estrutura Organizacional da Universidade do Estado do Amazonas, decorridos mais de dez anos de sua instauração, está regulamentada tanto pela Lei Delegada nº 114, de 18 de maio de 2007, quanto pela Lei nº 4.116, de 29 de dezembro de 2014, a Lei nº 3.595, de 11 de abril de 2011 e o Decreto nº 31.163, de 11 de abril de 2011, os quais reorganizaram esta instituição de ensino superior da seguinte forma:

#### **I – ÓRGÃOS COLEGIADOS:**

- a) Conselho Curador
- b) Conselho Universitário

#### **II – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ACESSORAMENTO:**

- a) *Gabinete*
- b) *Assessoria de Relações Internacionais*
- c) *Assessoria de Comunicação*
- c) *Procuradoria Jurídica*
- d) *Auditoria Interna*

#### **III – ÓRGÃOS SUPLEMENTARES:**

- a) *Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)*
- b) *Universidade Aberta da Terceira Idade (Unati)*
- c) *Prefeitura Universitária*
- d) *Biblioteca Central*

---

<sup>7</sup> Desde a sua criação, a UEA possuiu quatro reitores, e todos eles *pro tempore*: I – Prof. Lourenço dos Santos Pereira Braga (2/2/2001 a 9/5/2007), II – Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Marilene Corrêa da Silva Freitas (9/5/2007 a 31/3/2010), III – Prof. Dr. José Aldemir de Oliveira (13/7/2010 a 25/3/2013), IV – Prof. Dr. Cleinaldo de Almeida Costa (25/3/2013 aos dias atuais). Durante o período de 1.<sup>o</sup>/4/2010 a 12/7/2010, ficou no exercício de reitor, o então vice-reitor, Prof. Carlos Eduardo de Souza Gonçalves. Vale ressaltar, que a Lei n.º 3.656, de 1.<sup>o</sup> de setembro de 2011, determinou que o processo de escolha do reitor e vice-reitor da Universidade do Estado do Amazonas, dar-se-á por votação direta da comunidade universitária, sem, no entanto, estabelecer a partir de qual data esta escolha deva ocorrer (AMAZONAS, 2001g, 2007c, 2007d, 2010a, 2010b, 2011b, 2013a, 2013b; UMA DÉCADA..., 2011).

*e) Comissão Geral de Concurso*

*f) Editora Universitária*

*g) Policlínica Odontológica*

*h) Secretaria Acadêmica Geral*

*i) Agência de Inovação*

*j) Centro de Estudos do Trópico Úmido (Cestu)*

#### **IV – ÓRGÃOS DE ATIVIDADE-MEIO**

##### *a) Pró-Reitoria de Administração*

1. Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade
2. Coordenadoria de Recursos Humanos
3. Coordenadoria de Administração
4. Coordenadoria de Material e Patrimônio
5. Coordenadoria de Documentação e Arquivo
6. Coordenadoria de Manutenção de Prédios

##### *b) Pró-Reitoria de Planejamento*

1. Coordenadoria de Planejamento Orçamentário
2. Coordenadoria de Planejamento Institucional
3. Coordenadoria de Avaliação Institucional

#### **V – ÓRGÃOS DE ATIVIDADE-FIM**

##### *a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação*

1. Coordenadoria Geral de Qualidade de Ensino
2. Coordenadoria de Apoio ao Ensino
3. Coordenadoria de Ensino Mediado Tecnológico
4. Coordenadoria de Legislação e Normas
5. Coordenadoria de Programas Acadêmicos

##### *b) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação*

1. Coordenadoria de Pós-Graduação
2. Coordenadoria de Pesquisa
3. Coordenadoria de Projetos Institucionais

##### *c) Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários*

1. Coordenadoria de Extensão
2. Coordenadoria de Assuntos Comunitários

##### *d) Pró-Reitoria de Interiorização*

##### *e) Escolas Superiores*

1. Escola Superior de Ciências Sociais (ESO)
2. Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA)

3. Escola Superior de Tecnologia (EST)
4. Escola Superior de Artes e Turismo (Esat)
5. Escola Normal Superior (ENS)
  - f) Centro de Estudos Superiores
    1. Centro de Estudos Superiores de Tabatinga (Cestb)
    2. Centro de Estudos Superiores de Parintins (Cesp)
    3. Centro de Estudos Superiores de Tefé (Cest)
    4. Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara (Cesit)
    5. Centro de Estudos Superiores de Lábrea (Cesla)
    6. Centro de Estudos Superiores de São Gabriel da Cachoeira (Cessg)

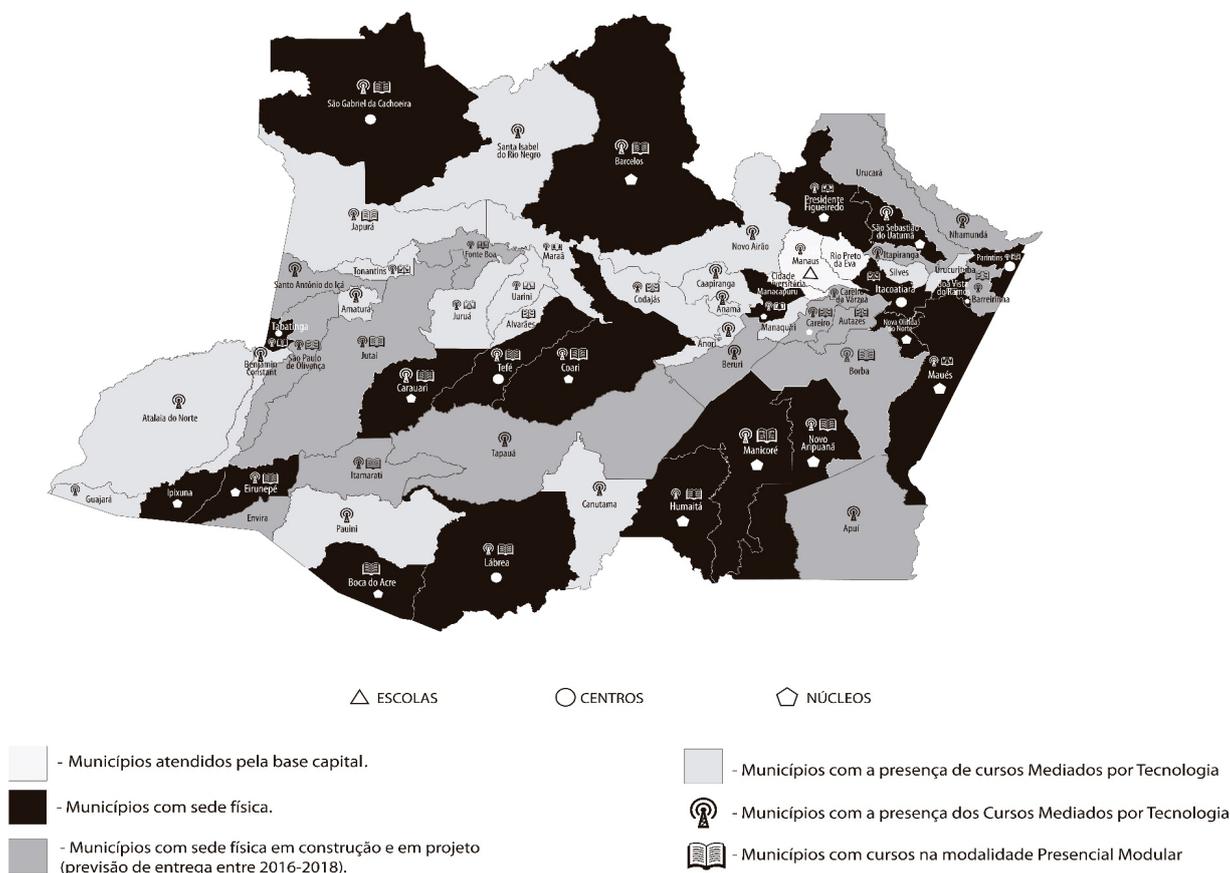
g) Núcleos de Ensino Superior<sup>8</sup>

1. Núcleo de Ensino Superior de Boca do Acre (Nesbca)
2. Núcleo de Ensino Superior de Carauari (Nescar)
3. Núcleo de Ensino Superior de Coari (Nescoa)
4. Núcleo de Ensino Superior de Eirunepé (Neseir)
5. Núcleo de Ensino Superior de Humaitá (Neshum)
6. Núcleo de Ensino Superior de Manacapuru (Nesmpu)
7. Núcleo de Ensino Superior de Manicoré (Nesmcr)
8. Núcleo de Ensino Superior de Maués (Nesmau)
9. Núcleo de Ensino Superior de Novo Aripuanã (Nesnap)
10. Núcleo de Ensino Superior de Presidente Figueiredo (Nespdf)
11. Núcleo de Ensino Superior de Careiro Castanho (Nescac) (AMAZONAS, 2007a, 2011c, 2011d, 2014c).

Os órgãos colegiados, os de assistência e assessoramento, os suplementares, os de atividade-meio e as pró-reitorias e escolas superiores de atividade-fim estão localizados em Manaus. Os centros de estudos superiores e os núcleos de ensino superior situam-se nas cidades do interior do estado do Amazonas. A figura abaixo ilustra os municípios onde estão situados os centros de estudos superiores e os núcleos de ensino superior:

---

8 Entre o segundo semestre de 2015 e o primeiro semestre de 2016, foram concluídas as construções dos seguintes núcleos de ensino superior: Núcleo de Ensino Superior de Boa Vista do Ramos (Nesbovir), Núcleo de Ensino Superior de Barcelos (Nesbar), Núcleo de Ensino Superior de Ipixuna (Nesipi), Núcleo de Ensino Superior de Nova Olinda do Norte (Nesnon) e Núcleo de Ensino Superior de São Sebastião do Uatumã (Nessasu). Vale ressaltar que estão sendo construídos núcleos de ensino superior da UEA, nas seguintes cidades: Apuí, Autazes, Beruri, Borba, Careiro, Barreirinha, Envira, Fonte Boa, Itamarati, Itapiranga, Jutaí, Nhamundá, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tapauá e Uruará.



**Figura 1:** Visão sistêmica das unidades acadêmicas da UEA no Amazonas.

Fonte: UEA; Proplan (2017).

Compreende-se que as implantações de centros de estudos superiores e núcleos de ensino superior da UEA, no interior do Estado do Amazonas, como afirma Telles (2010, p. 353), começou a inverter uma realidade, pois

os jovens conquistaram a possibilidade da continuidade dos estudos e o mais importante: sem precisar romper com suas origens, crescendo e enraizando-se no seu chão originário. O resultado disso é o enriquecimento do patrimônio cultural das cidades e núcleos beneficiados com a presença de centros de ensino superior, contribuindo assim com o enriquecimento acadêmico e cultural desses núcleos populacionais.

É necessário acrescentar, que mesmo sem unidades acadêmicas próprias, esta instituição de ensino superior se faz presente em todos os outros municípios do Estado,<sup>9</sup> oferecendo cursos de graduação<sup>10</sup> por meio do Sistema Presencial Mediado

9 Municípios nos quais a Universidade do Estado do Amazonas possui salas de aula do Sistema Presencial Mediado Tecnológico: Alvarães, Amaturá, Anamá, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Beruri, Boa Vista do Ramos, Borba, Caapiranga, Canutama, Careiro da Várzea, Codajás, Envira, Fonte Boa, Guajará, Ipixuna, Iranduba, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Juruá, Jutai, Manaquiri, Maraã, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Pauini, Rio Preto da Eva, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Silves, Tapauá, Tonantins, Uarini, Urucará e Uruçurituba.

10 Nos municípios de Careiro da Várzea, Rio Preto da Eva, Silves, Urucará e Uruçurituba não estão sendo oferecidos cursos de graduação neste ano (UEA, 2011a), mas os mesmos possuem salas do Sistema Presencial Mediado Tecnológico (UEA, 2009b).

Tecnológico<sup>11</sup> (UEA, 2006e, 2008d, 2009c), o qual também é utilizado em alguns centros de estudos e núcleos de ensino da universidade. Isto significa que

sua atuação se estende a uma área geográfica de 62 municípios, ou seja, atinge todo o estado do Amazonas, dispondo de uma estrutura multicampi [...]. A universidade integrada num sistema multicampi tem, como seu maior desafio, a manutenção dessa complexa e dispendiosa estrutura que necessita cada vez mais da atenção, no que tange à gestão orçamentário-financeira e acadêmico-administrativa (AMAZONAS, 2010c, p. 50).

Alterações importantes ocorridas em 2011, foi na composição do Conselho Curador<sup>12</sup> e do Conselho Universitário<sup>13</sup> da Universidade do Estado do Amazonas, pois em suas composições originárias não era previsto a representação de docentes nestes órgãos colegiados, os quais são, respectivamente, definidores tanto da política administrativa e de gestão da instituição, quanto da acadêmica.

Acredita-se que a criação da

Universidade do Estado do Amazonas corresponde, portanto, a um anseio legítimo do povo amazonense, especialmente dos cidadãos que vivem e trabalham nas vilas e cidades interioranas, sem acesso aos bens culturais e benefícios oferecidos nos grandes centros urbanos. Trata-se de uma ação do Governo do Estado, realizada com recursos do povo amazonense, e empreendida com o propósito de qualificar intelectualmente os estudantes, dotando-os de capacidade técnica e profissional para sanar a carência de mão-de-obra especializada no interior (TELLES, 2010, p. 354).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreende-se que o caminho para a transformação social é a educação; pois ela é o antídoto à ignorância, à apatia social e à falta de sentido para existência humana. Isso significa que nenhuma sociedade pode almejar um futuro próspero e promissor caso negligencie a formação de seus cidadãos e cidadãs.

E foi nesse contexto amazônico, que se instituiu a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), com a missão de proporcionar o desenvolvimento do Estado,

---

11 Também conhecido como Sistema Presencial Mediado pela Tecnologia, consiste na transmissão das aulas em tempo real por professores titulares, acompanhadas pelos alunos nas salas de aula distribuídas nas sedes municipais do Estado do Amazonas, sob a orientação de professores assistentes (UEA, 2006e, 2008d, 2009c). “Esta ferramenta [é] utilizada pela Universidade do Estado do Amazonas para vencer as distâncias e as dificuldades de logística características da região amazônica [...]. No total, por este sistema, a UEA beneficiou mais de 20 mil alunos em todos os municípios do Estado” (UEA, 2009b, p. 11).

12 Sua atribuição é atuar como órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo da política administrativa e de gestão da UEA, em assuntos de relevância (AMAZONAS, 2001d). É de competência deste conselho, estabelecer as políticas e diretrizes gerais administrativas desta instituição de ensino superior, bem como a promoção e a viabilização de planos, programas e projetos que almejem o seu fortalecimento institucional (AMAZONAS, 2001c).

13 Atua como órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo da política acadêmica da Universidade (AMAZONAS, 2001d).

capacitando e formando quadros que possam atuar no sistema produtivo, na gestão da coisa pública, na geração de novas tecnologias e na valorização do patrimônio imemorial, tendo sempre por objetivo maior a qualidade de vida, a cidadania e a integridade cultural e ambiental da Amazônia (UEA, 2009b).

Esta instituição de ensino superior surge enquanto resposta as reivindicações de conhecimento dos amazonenses, e busca interiorizar a formação no ensino superior. E para estar presente em todos os municípios do Estado, foi, e ainda o é, necessário superar desafios e vencer distâncias, pois “o acesso à maioria dos municípios é feita por via fluvial e pode demorar mais de dez dias em embarcações regionais” (UEA, 2006e, p. 10).

Como afirma Telles (2010), a criação da Universidade do Estado do Amazonas, corresponde sim, ao anseio de oportunizar o acesso dos estudantes do interior amazonense a educação superior, assim como também, ao desafio de interiorizar o conhecimento enquanto pressuposto indispensável para o aprimoramento dos indivíduos e reforma das estruturas sociais interioranas, as quais são beneficiadas com a presença das unidades da UEA.

## REFERÊNCIAS

AMAZONAS. **Constituição do Estado do Amazonas**. Disponível em: <[http://www.cmm.am.gov.br/pdf/CE\\_AM.pdf](http://www.cmm.am.gov.br/pdf/CE_AM.pdf)>. Acesso em: 11 set. 2011a.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 3.656, de 1.º de setembro de 2011. Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do magistério público superior e dos servidores técnicos e administrativos da Universidade do Estado do Amazonas e dá outras providências. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 32.149, p. 1-7, 1.º set. 2011b. Ano CXVII.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 3.595, de 11 de abril de 2011. Altera, na forma que especifica, a Lei Delegada n.º 114, de 18 de maio de 2007, que dispõe sobre a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, definindo sua estrutura organizacional, fixando seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 32.050, p. 1-2, 11 abr. 2011c. Ano CXVII.

\_\_\_\_\_. Lei Delegada n.º 67, de 18 de maio de 2007. Dispõe sobre o funcionamento e a estrutura administrativa do Poder Executivo, definindo os órgãos e entidades que o integram, fixando suas finalidades, objetivos e competências e estabelecendo outras providências. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 31.104, p. 1-4, 18 maio 2007a. Ano CXIII.

\_\_\_\_\_. Lei Delegada n.º 114, de 18 de maio de 2007. Dispõe sobre a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, definindo sua estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 31.104, p. 57-8, 18 maio 2007b. Ano CXIII.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 2.640, de 5 de abril de 2001. Modifica a redação dos dispositivos que indica, da Lei n.º 2.637, de 12 de janeiro de 2001. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 29.626, p. 1, 5 abr. 2001a. Ano CVII.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 2.637, de 12 de janeiro de 2001. Autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade do Estado e dá outras providências. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 29.570,

p. 1, 12 jan. 2001b. Ano CVII.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 1.237, de 10 de outubro de 1977. Transforma a Universidade de Tecnologia da Amazônia em Instituto de Tecnologia da Amazônia e dá outras providências. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 23.875, p. 8-9, 10 out. 1977. Ano LXXXIV.

\_\_\_\_\_. Lei n.º 1.060, de 14 de dezembro de 1972. Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade de Tecnologia da Amazônia e dá outras providências. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 22.660, p. 2, 14 dez. 1972. Ano LXXIX.

\_\_\_\_\_. Decreto de 25 de março de 2013. Exonerar, a pedido, o Doutor JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA do cargo de Reitor, *pro tempore*, da Universidade do Estado do Amazonas. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 32.522, p. 1, 25 mar. 2013a. Ano CXVIII.

\_\_\_\_\_. Decreto de 25 de março de 2013. Nomear o Doutor CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA, para exercer o mandato de Reitor, *pro tempore*, da Universidade do Estado do Amazonas. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 32.522, p. 1, 25 mar. 2013b. Ano CXVIII.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 31.163, de 11 de abril de 2011. Altera, na forma que especifica, o estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto n.º 21.963, de 27 de junho de 2001, e dá outras providências. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 32.050, p. 3, 11 abr. 2011d. Ano CXVII.

\_\_\_\_\_. Decreto de 13 de julho de 2010. Nomeia o Dr. José Aldemir de Oliveira para exercer o mandato de reitor, *pro tempore*, da Universidade do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 34, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 3.098, de 13 de dezembro de 2006. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 31.870, p. 4-5, 13 jul. 2010a. Ano CXIV.

\_\_\_\_\_. Decreto de 31 de março de 2010. Exonera, a pedido, a Profa. Dra. Marilene Corrêa da Silva Freitas do cargo de reitor, *pro tempore*, da Universidade do Estado do Amazonas. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 31.802, p. 4, 31 mar. 2010b. Ano CXIV.

\_\_\_\_\_. Decreto de 09 de maio de 2007. Exonera, a pedido, o Dr. Lourenço dos Santos Pereira Braga do cargo de confiança de reitor da Universidade do Estado do Amazonas. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 31.097, p. 5, 9 maio 2007c. Ano CXIII.

\_\_\_\_\_. Decreto de 09 de maio de 2007. Nomeia a Profa. Dra. Marilene Corrêa da Silva Freitas para exercer o mandato de reitor, *pro tempore*, da Universidade do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 34, §§ 1.º e 2.º, da Lei 3.098, de 13 de dezembro de 2006. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 31.097, p. 6, 9 maio 2007d. Ano CXIII.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 24.788, de 30 de dezembro de 2004. Dispõe sobre a absorção definitiva das atividades do Instituto de Tecnologia da Amazônia – UTAM pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA, e dá outras providências. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 30.529, p. 2-3, 30 dez. 2004b. Ano CXI.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 21.963, de 21 de junho de 2001. Aprova o Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, dispõe sobre sua estrutura e funcionamento e dá outras providências. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 29.679, p. 1-4, 27 jun. 2001c. Ano CVII.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 21.666, de 1.º de fevereiro de 2001. Institui, como fundação pública, a Universidade do Estado do Amazonas, dispõe sobre sua estrutura e funcionamento e dá outras providências. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 29.584, p. 1-2, 1.º fev. 2001d. Ano CVII.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 21.645, de 12 de janeiro de 2001. Constitui Comissão especial para implantação

da Universidade do Estado e dá outras providências. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 29.570, p. 2, 12 jan. 2001e. Ano CVII.

\_\_\_\_\_. Decreto de 02 de fevereiro de 2001. Nomeia o professor Lourenço dos Santos Pereira Braga para exercer o cargo de reitor da Universidade do Estado do Amazonas. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 29.585, p. 1, 2 fev. 2001g. Ano CVII.

\_\_\_\_\_. Decreto n.º 2.450, de 18 de janeiro de 1973. Dispõe sobre a criação da Universidade de Tecnologia da Amazônia dá outras providências. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 22.686, p. 1, 19 jan. 1973. Ano LXXIX.

\_\_\_\_\_. **Mensagem do Governador Eduardo Braga à Assembléia Legislativa (Síntese 2003-2009)**. Manaus: [S.n.], 2010c.

\_\_\_\_\_. **Mensagem do Governador Amazonino Mendes à Assembléia Legislativa, na abertura da Sessão Ordinária de 2002**. Manaus: SEGOV; SEAD, 2002.

\_\_\_\_\_. **Dados**. Disponível em: <<http://www.amazonas.am.gov.br/o-amazonas/dados/>>. Acesso em: 20 out. 2011f.

\_\_\_\_\_. Resolução n.º 019/2011 – CONSUNIV. Institui o Sistema Integrado Seriado para acesso aos cursos de graduação de oferta regular da Universidade do Estado do Amazonas – SIS-UEA. In: **Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, n. 32.158, p. 6-7, 19 set. 2011b. Ano CXVII.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – ALEAM. **Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 128/2000 que autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade do Estado e dá outras providências**. Manaus: [S.n.], 2000a.

\_\_\_\_\_. Manaus. **Ata da 5ª Reunião Extraordinária da Convocação Extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, convocada pelo senhor Governador do Estado, Dr. Amazonino Mendes. 8ª Sessão Legislativa. 14ª Legislatura. Manaus, 22 de dezembro de 2000. Presidente: Deputado Lupércio Ramos. 22 dez. 2000b.**

DE VOLTA para o futuro. **Amazônia Verdade**, Manaus, n. 1, ano 1, p. 36-43, nov. 2001.

GONÇALVES, Carlos Eduardo de Souza. **O acesso à Universidade**. Manaus: [S.n.], 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Resultados Preliminares do Universo do Censo Demográfico 2010 – Amazonas**. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=am&tema=resultpreluniver\\_censo2010](http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=am&tema=resultpreluniver_censo2010)>. Acesso em: 20 mar. 2013a.

\_\_\_\_\_. **Amazonas**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=am>>. Acesso em: 22 abr. 2013b.

\_\_\_\_\_. **Manaus**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/link.php?uf=am>>. Acesso em: 22 abr. 2013c.

\_\_\_\_\_. **Censo Demográfico 2010: Tabela 2.1 - Pessoas indígenas, por sexo e localização do domicílio, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação - 2010**. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas\\_gerais\\_indigenas/default\\_gregioes\\_uf\\_pdf.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_gerais_indigenas/default_gregioes_uf_pdf.shtm)> Acesso em: 10 maio 2013d.

\_\_\_\_\_. **Cidades - Manaus**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/link.php?uf=am>>. Acesso em: 11 maio 2013e.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (Segov); FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICA INDIGENISTA DO AMAZONAS (Fepi); UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA). **Centro de Estudos Superiores Indígenas (Cesi) – Licenciaturas**. Manaus: [S.n.], 2002.

STONE, Ronnie (Org.). **Constituição do Estado do Amazonas**. Manaus: Valer, 2005.

TELLES, Tenório. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2005.000255-9 – Parecer – “Amicus Curiae”. In: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS (TJAM). **Ação Direta de Inconstitucionalidade – Processo nº 2005.000255-9**. Manaus: [S.n.], 2010, p. 340-55.

UMA DÉCADA de desafios. **A Crítica**. Manaus, Ano LXI, n. 21.635, 24 jun. 2011. C4 – Cidades.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA). **Alunos matriculados pela UEA de 2003 a 2008**. Manaus: [S.n.], 2010b.

\_\_\_\_\_. **Alunos formados pela UEA de 2006 a 2008**. Manaus: [S.n.], 2010c.

\_\_\_\_\_. **Informativo UEA/2009 – Balanço Geral**. Manaus: [S.n.], 2009b.

\_\_\_\_\_. **Multicampi – Informativo da Universidade do Estado do Amazonas**. Manaus: [S.n.], ano II, n. 03, jul. 2009c.

\_\_\_\_\_. **Relatório de Gestão: 2001 – 2006**. Manaus: [S.n.], 2006e.

\_\_\_\_\_. PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN. **Relatório de Gestão 2015**. Manaus: [S.n.], 2016.

## **SOBRE A ORGANIZADORA**

**Gabriella Rossetti Ferreira** - Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Educação Escolar da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Araraquara, Brasil. Mestra em Educação Sexual pela Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Araraquara, Brasil. Realizou parte da pesquisa do mestrado no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa (IEUL). Especialista em Psicopedagogia pela UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados - Polo Ribeirão Preto. Graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Araraquara, Brasil. Agência de Fomento: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. Atua e desenvolve pesquisa acadêmica na área de Educação, Sexualidade, Formação de professores, Tecnologias na Educação, Psicopedagogia, Psicologia do desenvolvimento sócio afetivo e implicações na aprendizagem.

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0921188314911244>

Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-304-0

